



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)**

**DIEx nº 77-ASSE1/SSEF/SEF - CIRCULAR
EB: 64689.000896/2022-31**

URGENTE

Brasília, 15 de fevereiro de 2022.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Chefe do 10º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do
Sr Exército, Chefe do 11º Centro de Gestão Contabilidade e
Finanças do Exército, Chefe do 12º Centro de Gestão
Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 1º Centro de
Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 2º
Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe
do 3º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército,
Chefe do 4º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do
Exército, Chefe do 5º Centro de Gestão Contabilidade e
Finanças do Exército, Chefe do 6º Centro de Gestão
Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 7º Centro de
Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 8º
Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe
do 9º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: férias regulamentares referente ao período de Curso de
Formação de Sargentos (CFS)

Referência: DIEx nº 50-ASSE1/SSEF/SEF, de 26 FEV 20.

1. Versa o presente expediente acerca de férias regulamentares referente ao período de Curso de Formação de Sargentos (CFS).

2. A respeito do assunto, informo que este ODS vem sendo demandado sobre a concessão de férias e saque do respectivo adicional, atinente à férias regulamentares referente ao período de Curso de Formação de Sargentos (CFS).

3. Ressalto que o Comandante do Exército exarou Despacho Decisório nº 210/2019-Cmt Ex, de 23 de dezembro de 2019, com o seguinte teor:

*“a. **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido formulado pelos ... e em decorrência anulo os atos concessivos de 23 (vinte e três) dias, em caráter excepcional, de desconto em férias regulamentares durante o Curso de Formação de Sargentos 2008/2009, praticados no âmbito do 41º Batalhão de Infantaria Motorizada, substituindo-os por atos concessivos de 23 (vinte e três) dias de férias escolares, com fundamento no Art 14, Parágrafo Único, conjugado com o Art 18, § 2º, ambos da Portaria nº 549-Cmt Ex, de 6 OUT 00, bem como anulo os atos concessivos de 7 (sete) dias de férias escolares, referentes a 2008, constantes das folhas de alterações deste último ano, praticados pela ESA, por assim não se enquadrarem, nem como férias regulamentares.”*

4. Após tal Despacho Decisório, este ODS, por meio do DIEEx nº 50-ASSE1/SSEF/SEF-CIRCULAR, de 26 de fevereiro de 2020, externou o referido entendimento à todos os CGCFEx para conhecimento e difusão às unidades gestoras vinculadas destacando:

*“Importante destacar, diante de todo o exposto, que os militares em tela, assim como outros enquadrados na mesma situação, **fazem jus a 30 (trinta) dias de férias regulamentares** correspondentes ao período do CFS 2008/2009, férias essa que deverão*

ser gozadas durante o presente ano. No entanto, não fazem jus a novo pagamento do adicional de férias, uma vez que a Administração já cumpriu essa obrigação em julho de 2009, conforme se extrai das suas fichas financeiras.”

5. Do exposto, visando evitar posicionamentos divergentes eventualmente apresentados, imperioso ratificar o conteúdo do DIEEx nº 50-ASSE1/SSEF/SEF – CIRCULAR, de 26 de fevereiro de 2020, o qual externa o entendimento do Despacho Decisório nº 210/219, 23 de dezembro de 2019, restando de maneira cristalina que os militares abarcados por situações semelhantes à analisada pelo referido Despacho Decisório, fazem jus à concessão de férias referente ao período do Curso de Formação de Sargentos (CFS).

6. Nesses termos, solicito, com a urgência que o caso requer, dar ampla divulgação ao Despacho Decisório nº 210/2019-Cmt Ex, de 23 de dezembro de 2019, o qual segue anexo, externando posicionamento favorável à concessão de férias referente ao período do Curso de Formação de Sargentos (CFS).

Gen Div AIRES DE MELO JUREMA
Subsecretário de Economia e Finanças

**"1822 - 2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO
BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE."**